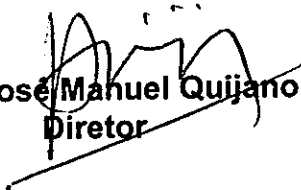


SECRETARIA DO MERCOSUL
RESOLUÇÃO GMC Nº 26/01 – ARTIGO 10
FÉ DE ERRATAS – ORIGINAL


José Manuel Quijano
Diretor

MERCOSUL/CMC/DEC. Nº 48/08

DOAÇÕES INTERNACIONAIS

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e as Decisões Nº 02/98 e 14/08 do Conselho do Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que, no marco da estratégia de relacionamento externo do MERCOSUL, a celebração de convênios de doação com terceiros Estados ou Organismos Internacionais constitui útil ferramenta de promoção do aprofundamento do processo de integração do MERCOSUL;

Que se torna necessário levar adiante uma ação coordenada com vistas a conseguir o melhor aproveitamento dos recursos a serem obtidos sob a forma de doações internacionais;

Que a presente Decisão resultará benéfica no que se refere à consolidação e ao aprofundamento da integração dos Estados Partes entre si e/ou com terceiros Estados ou Organismos Internacionais dispostos a realizar doações ao MERCOSUL; e

Que é atribuição do Conselho aprovar todos os convênios de doação provenientes de terceiros Estados ou Organismos Internacionais destinados a apoiar o desenvolvimento do MERCOSUL,

**O CONSELHO DO MERCADO COMUM
DECIDE:**

Art. 1º – Delegar ao Grupo Mercado Comum a faculdade de aprovar e assinar convênios internacionais de doação em apoio ao MERCOSUL.

Art. 2º – O Grupo Mercado Comum deverá informar semestralmente a este Conselho a lista de convênios internacionais de doação assinados com base nesta Decisão.

Art. 3º – Esta Decisão não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

XXXVI CMC – Salvador, 15/XII/2008